



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste:

Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33705	SERVIÇO DE LIMPEZA BANHEIRO PUBLICO Descrição do serviço :Limpeza de banheiro público localizados em lagos e praças. A limpeza compreende limpeza do piso, vaso, pia e paredes , com traca do saco de lixo e disponibilização de papel higiênico.	1.000,00	UN	18,84	18.840,00
2	33704	SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA - VARRIÇÃO DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS (a definição de equipamentos necessários e a metodologia para a melhor realização dos serviços será de responsabilidade da proponente). Para efeito do presente objeto da licitação os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos e erva daninhas das vias e logradouros públicos do Município de Dois Vizinhos, através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem repasse consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer o trecho ou via do setor de varrição. Os serviços de varrição serão realizados nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjetas, calçadas em toda sua totalidade, canteiros centrais e passeios. A execução dos serviços de varrição e remoção de todos os resíduos existentes (papel, vidros, garrafa, metais, plásticos, folhas, pequenos galhos, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamentos de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, restos de construções) nas vias e logradouros públicos também compreenderá a retirada de resíduos e o esvaziamento dos cestos de lixo com substituição dos sacos de lixo 2 vezes por semana, para as lixeiras existentes nas praças e lagos (quantidade de 50 kit de lixeiras) e posterior ensacamento destes resíduos em sacos plásticos de 100 (cem) litros, de 08 (oito) micras de espessura.	1,00	UN	478.062,36	478.062,36



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	<p>Os serviços de varrição serão executados em turno único. A varrição será executada diariamente de segunda a domingo por garis, os quais deverão ser equipados com carrinhos tipo Lutocar com capacidade mínima de 100 litros, vassoura, pá e sacos de lixo, sendo assim distribuídos:</p> <p>Turno único – Varrição diária, de ruas pavimentadas, canteiro central e passeios do eixo central da cidade, conforme mapa que fará parte integrante da licitação; (em casos excepcionais e na realização de eventos, o Município convocará a empresa para serviços de limpeza imediatamente após cada etapa do evento, em qualquer dia da semana).</p> <p>DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS.</p> <p>Para este item do presente edital caberá às licitantes a definição da tecnologia a ser adotada para o tratamento, processo de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos. O local utilizado para a aplicação da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos deve possuir Licença de Operação concedida pelo órgão ambiental (IAP).</p> <p>A metragem total de varrição para o período de 12 meses é de 20.678.840 m².</p> <p>O pagamento fica condicionado ao quantitativo determinado na ordem de serviço que será emitida quinzenalmente pela secretaria de Agricultura.</p>				
TOTAL					496.902,36

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2. A empresa deverá substituir, sempre que for solicitado pelo Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para a prestação do serviço.

3.3. A empresa deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratada ou a terceiros.

3.4. A empresa deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.5. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.6. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei 8666/93.

3.7. A empresa deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

3.7.1. A empresa não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3.8. A empresa assume todas as responsabilidades e toma todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.9. A empresa atenderá de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

3.10. A empresa instruirá seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

3.11. A empresa deverá fornecer a seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

3.12. A empresa deverá apresentar a ART ou RRT até o início dos serviços.

3.13. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões negativas Municipal, Conjunta Federal, trabalhistas, FGTS e GFIP, a ART ou RRT.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, através de Termo Aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A empresa deverá implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o início dos serviços.

4.3. A gestão e fiscalização do contrato será feita por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela Comissão de recebimento (conforme Decreto 13607/2017) e da compatibilidade das especificações deste edital e de seus anexos.

4.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

a) ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;

b) NÃO APRESENTAR A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 05 DO EDITAL.